ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática.

1. OBJETIVO

Selecionar a proposta mais vantajosa para administração, visando à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para a melhoria e a ampliação da infraestrutura do CRECI-GO.

Essa melhoria compreende todo o parque tecnológico da autarquia, principalmente na infraestrutura e nos serviços para os profissionais do sistema.

Atualmente, grande parte dos serviços do CRECI-GO são executados de forma online, garantindo maior comodidade e agilidade na prestação dos serviços aos profissionais e sociedade. Dessa forma, os colaboradores do conselho poderão atender com maior agilidade diante do aumento do potencial tecnológico disponível.

Importante destacar, ainda, a necessidade da constante modernização do atendimento presencial do CRECI-GO, para atender aos profissionais com toda tecnologia disponível, garantindo a otimização dos processos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1.1. O detalhamento dos materiais e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo:

Grupo 01:

Item	Qtde	Especificações mínimas exigidas	Preço Unitário Máximo R$	Preço Total Estimativo R$
01	50	**Microcomputadores**; - Deverão ser novos e estar em linha de produção atual do fabricante; - Deverão ser da mesma marca; - Processador: com 6 (seis) core e 12 (doze)	R$ 3.715,99	R$ 185.799,50

		threads, frequência de base: 2.5GHz e máxima: 4.4GHz, com 18MB Cache ou superior; - 8GB de Memória DDR4 3.200 Mhz expansível até 64GB; - 04 (quatro) portas USB (duas portas 2.0 e duas 3.2); - Sistema Operacional: no mínimo Windows 11 Pro ou mais recente em Português do Brasil instalado e em pleno funcionamento; - Conexão sem fio (wireless) de 802.11ax; - Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVME M.2; - 01 porta HDMI 1.4b; - placa de rede wireless com Bluetooth; - 01 porta de saída de áudio; - 01 porta ethernet RJ-45; - 01 porta para fonte de alimentação CA; - 01 porta DisplayPort 1.4; - Placa de vídeo integrada; - Mouse incluído; - Teclado Numérico padrão ABNT2 (Português – Brasil); - Possuir garantia de 03 (três) anos "OnSite"; - deve possuir o cabo de energia e outros necessários ao correto funcionamento.		
02	50	**Monitores**; - Deverão ser novos e estar em linha de produção atual do fabricante; - Deverão ser da mesma marca; - tamanho no mínimo 23.8" – ajustes de altura, rotação e inclinação; - Formato: Widescreen 16:9; - Resolução mínima: 1920 x 1080 a 60 Hz – Full HD; - Brilho: 250 cd / m2; - Contraste: 1000:1; - Angulo de visão 178º x 178º; - Tempo de resposta: 8 ms; - Alimentação: Bivolt automática; - Conexões mínimas: VGA x1 e HDMI x1 e DisplayPortx1; -	R$ 1.314,66	R$ 65.733,00

		Possuir garantia de 03 (três) anos "OnSite"; - deve possuir o cabo de energia e outros necessários ao correto funcionamento;		
VALOR TOTAL – GRUPO 01				**R$ 251.532,50**

Item 03:

Item	Qtde	Especificações mínimas exigidas	Preço Unitário Máximo R$	Preço Total Estimativo R$
03	04	**Notebooks**; - Deverão ser novos e estar em linha de produção atual do fabricante; - Deverão ser da mesma marca; - Processador: 10-core, cache de 12MB ou superior, frequência de base: 2.4GHz e máxima: até 4.7 GHz; - 16GB de Memória DDR4 3.200 Mhz expansível até 64GB; - tela de 15.6" LED Full Hd; - portas: 2 portas USB 3.2, 1 porta USB 2.01, 1 porta HDMI1.4a, 1 porta Ethernet RJ-45, 1 porta de áudio, 1 porta do adaptador de energia; - Webcam e microfone integrados; - Sistema Operacional: no mínimo Windows 11 Pro ou mais recente em Português do Brasil instalado e em pleno funcionamento; - Conexão sem fio (wireless) de 802.11ax; - Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVME M.2; - placa de rede wireless com Bluetooth; - Placa de vídeo integrada; - Teclado Numérico padrão ABNT2 (Português – Brasil); Alimentação:	R$ 7.929,92	R$ 31.719,68

		Bivolt automática; - Possuir garantia de 03 (três) anos "OnSite"; - deve possuir o cabo de energia e outros necessários ao correto funcionamento.		
VALOR TOTAL – ITEM 03				**R$ 31.719,68**
TOTAL GRUPO 01 + ITEM 03				**R$ 283.252,18**

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2.2. DA PESQUISA DE VALOR ESTIMADO

2.2.1. Os valores estimados dos serviços constantes deste Termo de Referência, foram obtidos através de pesquisa de licitações de serviços contratados no site https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, bem como, com fornecedores, locais, regionais e nacionais, conforme Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os produtos fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A licitante deverá indicar em proposta a empresa prestadora dos serviços de suporte técnico, contendo sua Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico.

3.3. As licenças fornecidas deverão ser originais do tipo perpétuas, não sendo aceitas licenças temporárias ou com prazo de utilização determinado.

3.4. A licitante deverá ofertar equipamento EQUIVALENTE ou SUPERIOR às especificações dos itens citados neste Termo de Referência.

3.5. O preço ofertado deverá ser em Real (R$).

3.6. Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CRECI-GO, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

4. LOCAL PARA ENTREGA

4.1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5ª Região(vide rodapé), aos cuidados do Coordenador de T.I. - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Sr. Fernando Souza.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar todos os materiais na quantidade exigida, a partir da homologação da presente licitação.

5.2. Não será aceita a entrega parcial no fim do prazo, podendo essa ser feita, desde que antes do fim do prazo e devidamente acordado com o fiscal do contrato do CRECI-GO.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia.

6.2. Para a solicitação de suporte técnico, a CONTRATADA deverá prover canal telefônico e endereço web, ou outro meio similar, cujos dados para contato deverão ser informados na proposta. O canal telefônico deverá garantir acesso imediato ao representante técnico da CONTRATADA habilitado a prover o suporte técnico de que trata este TR, não sendo admissível o emprego de caixa de mensagens ou secretária eletrônica em substituição ao mesmo.

6.3. Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.

6.4. A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

6.5. Na impossibilidade de atendimento do prazo para a prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável para o atendimento, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

7. GARANTIA

7.1. Os equipamentos, objeto da presente contratação, deverão ter garantia, pelo período mínimo, especificado em cada item conforme o subitem 1.1 deste TR.

7.2. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fábrica do produto e/ou de suas peças, defeitos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, e demais casos em que o contratado tiver dado causa ao dano ou mau funcionamento do equipamento, devendo este providenciar a troca do produto ou da peça defeituosa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais/autorização de fornecimento e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

8.4. A fiscalização pela administração, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.5. A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais/editalícias.

9.2. Permitir que o CRECI-GO realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente.

9.3. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordens técnicas pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.10. Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA enquadrada nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1993, artigo 7º, da Lei 10.520/2002, artigo 14, do Decreto 3.555/2000 e do artigo 28, do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.2. Inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

10.2.2. Multa.

a) Multa moratória de 0,03% (zero vírgula, zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias.

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

d) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

f) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

g) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 20 (vinte) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

h) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

i) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens 10.2.1. poderão ser aplicadas com a do item 10.2.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A fornecedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento, no contrato e das demais cominações legais, caso a caso.

10.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, caso a caso.

10.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/autorização de fornecimento ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento, no contrato e das demais cominações legais, caso a caso.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9. As penalidades previstas serão analisadas e aplicadas em conjunto pelo Presidente, Setor de Licitação e Assessoria Jurídica do CRECI-GO.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12. As sansões aqui previstas não excluem, no que couber, as determinadas na lei nº 13.709 de agosto de 2018.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Conforme edital.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE CRECI-GO